

ATA DA TRICENTÉSIMA VIGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB

Aos nove dias do mês de agosto de dois mil e vinte dois, às 9 horas, por videoconferência, mediante a utilização da ferramenta Google Meet, realizou-se a **323ª** (tricentésima vigésima terceira) **Reunião Ordinária**, correspondente ao mês de julho de 2022, do Conselho Fiscal (Confis) da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), Empresa Pública Federal, constituída nos termos da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, situada no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, Lote 69, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, NIRE/NIRC nº 5350000093-3, CNPJ nº 26.461.699/0001-80. Estiveram presentes os Srs. Conselheiros: **Lúcia Aída Assis de Lima**, Presidente do Conselho, e **João Crescêncio Aragão Marinho**, representantes titulares do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA); e **Paulo Moreira Marques**, representante titular da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) da Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento (SETO) do Ministério da Economia (ME).E, para prestar esclarecimentos, os Srs.: **Jorge Oliveira Correia Junior**, Superintendente da Superintendência de Estratégia e Organização (Suorg); **Paulo Fabrício Rodrigues da Silva**, Coordenador do Grupo de Trabalho (GT), instituído pela Portaria nº 416; **Elinaldo José da Rocha**, Superintendente da Superintendência de Contabilidade (Sucon); e **Daniel Santana Abreu**, Gerente da Gerência de Auditoria (Geaud) da Auditoria Interna (Audin). Aberta a reunião, a Presidente deu início à análise da pauta. **1. Conhecimento da Companhia e do Setor. 1.1. Acompanhamento semestral das modificações do Estatuto da Companhia e dos Regimentos Internos da Companhia, da Diretoria Executiva, dos Conselhos de Administração e Fiscal e Comitês de Assessoramento ao Conselho de Administração (OFÍCIO INTERNO SUORG SEI N.º 15/2022 - SEI nº 22440900, de 28/6/2022 - Processo SEI 21200.003625/2022-61)**. O Confis tomou conhecimento das seguintes alterações, ocorridas no 1º semestre/2022, mediante a apresentação, realizada nesta reunião, pelo Superintendente da Superintendência de Estratégia e Organização (Suorg): **a)** Regimento Interno do Confis: no § 2º do art. 7º, de: "**§ 2º As reuniões do Conselho Fiscal devem, em regra, ser presenciais, admitindo, excepcionalmente, a reunião virtual ou a participação de membro por tele ou videoconferência, mediante justificativa aprovada pelo colegiado.**", para: "**§ 2º As reuniões do Conselho Fiscal podem ser presenciais ou virtuais.**"; e **b)** Regimento Interno da Conab: Reestruturação da Diretoria de Política Agrícola e Informações (Dipai); Adequação do Regimento Interno ao Estatuto Social; Reestruturação da Superintendência de Administração (Supad); Distribuição da Gestão da Pesquisa de Clima Organizacional entre as Superintendências vinculadas à Diretoria de Gestão de

JAM
LAL

Paulo Moreira Marques



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

Pessoas (Digepe); e Alteração do Organograma da Conab. Os seguintes normativos não tiveram alterações no período: Estatuto Social; Regimento Interno do Comitê de Auditoria (Coaud); Regimento Interno do Conselho de Administração (Consad); e Regimento Interno da Diretoria-Executiva (Direx). **2. Funcionamento do Conselho Fiscal. 2.1. Avaliação semestral da eventual necessidade de alteração do Regimento Interno do Conselho Fiscal.** Após avaliação, o Conselho Fiscal verificou a necessidade de promover as seguintes alterações no art. 11 do seu Regimento Interno, de forma a adequá-lo à Resolução CGPAR/ME nº 31, de 4/8/2022, da Comissão Interministerial de Governança Corporativa e de Administração de Participações Societárias da União (CGPAR) do Ministério da Economia (ME), que estabelece como diretriz a adoção obrigatória de plano de trabalho anual pelos conselhos fiscais das empresas estatais federais e dá outras providências: **1.** alterar a redação do inciso XVIII; **2.** incluir o inciso XIX, alterando, conseqüentemente, a numeração dos incisos subsequentes; **3.** alterar a redação do inciso XX (antigo inciso XIX). O Confis registra que já adotara o plano de trabalho anual e a autoavaliação de desempenho, em cumprimento à Resolução SE/CGPAR nº 7, de 29/9/2015, revogada pela citada Resolução nº 31/2022. Por fim, o Confis solicita à Conab substituir o Regimento Interno do Conselho Fiscal, alterado em sua 319ª Reunião Ordinária, de 25/3/2022, que se encontra disponibilizado na página da Companhia na *internet* pelo atual Regimento Interno, que segue como Anexo a esta Ata. **3. Fiscalização dos Atos de Gestão. 3.1. Exame mensal das atas das reuniões da Diretoria Executiva (Direx). 3.1.1. Ata da 1.559ª Reunião Ordinária da Direx, de 29/4/2022.** Após exame da referida Ata, o Confis destaca o item 1.1. Interrupção temporária dos embarques para remoção de milho. O Diretor-Executivo da Diretoria de Operações e Abastecimento (Dirab) falou sobre cessação temporária dos embarques para remoção do milho com vistas ao abastecimento das Unidades Armazenadoras do Ceará, devido às intercorrências no processo de contratação de serviços de braçagem. O Confis solicita à Conab informar: **a)** quais as conseqüências da cessação temporária dos embarques para remoção do milho; **b)** a data de vigência do contrato que venceu; **c)** os motivos da nova contratação do sindicato não ter sido realizada em tempo hábil, evitando solução de continuidade. **3.1.2. Ata da 1.560ª Reunião Ordinária da Direx, de 3/5/2022.** Após exame da referida Ata, o Confis destaca o item 2.2. Voto Diafi nº 23/2022 - Aprovação pela Diretoria Executiva do laudo de avaliação, para fixação do preço de alienação, do imóvel da Conab MT121, localizado na Rua Jerolamo Matheus de Bortoli, 611, Jardim Alvorada, Diamantino/MT, que pertence ao Plano de Desmobilização do Patrimônio Imobiliário da Conab (PDPI), no valor de R\$ 13.630.942,25, conforme Laudo de Avaliação, emitido em 15/3/2022, pela empresa Evolution Engenharia e Avaliações. O Voto foi aprovado. O Confis solicita à Conab informar o custo da contratação da empresa Evolution Engenharia e Avaliações para realização do laudo. **3.1.3. Ata da 1.561ª Reunião Ordinária da Direx, de 10/5/2022.** Após exame da referida Ata, o Confis

JAM

LAZ

Paulo Roberto Marques



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

nada destacou. **3.2. Exame mensal das atas das reuniões do Conselho de Administração (Consad). 3.2.1. Ata da 5ª Reunião Ordinária do Consad, de 26/5/2022.** Após exame da referida Ata, o Confis destaca: **a)** o Consad deliberou por encaminhar à Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (Sest) do Ministério da Economia (ME) pedido de descon sideração da Proposta de Plano de Funções encaminhada anteriormente. O Confis solicita à Conab informar se o pedido foi acatado pela Sest/ME; **b)** item 1.2. Direx/Presi - DEL nº 25/2022, em que o Consad deliberou por aprovar as Conclusões do Conselho de Administração sobre o Plano de Negócios 2021 e Estratégia de Longo Prazo 2021-2025; **c)** item 1.3. Direx/Presi - DEL nº 26/2022, em que o Consad deliberou por aprovar as alterações do Código de Conduta Ética e Integridade - 10.112, com exceção do art. 7º, que deverá constar a seguinte redação: “A Conab observará, na execução das suas políticas e atividades, os princípios e as garantias fundamentais inerentes aos direitos humanos.”; **d)** item 1.4. Direx/Presi - DEL nº 27/2022, em que o Consad deliberou por aprovar as alterações da Política de Gestão de Riscos, Conformidade e Controles Internos - 10.007; **e)** item 1.5. Direx/Presi - DEL nº 28/2022, em que o Consad deliberou por aprovar a Carta Anual de Políticas Públicas e Governança Corporativa - Exercício 2021; **f)** item 1.6. Direx/Diafi - DEL nº 29/2022, em que o Consad deliberou por aprovar, excepcionalmente, a cessão de uso do imóvel localizado na Av. José Bonifácio, 1.301 - São Cristóvão Arcoverde/PE, a fim de atender solicitação da Prefeitura Municipal de Arcoverde, pelo período de 2 anos, podendo ser prorrogado por igual período, e determinou que a Conab: 1) informe qual a instância decisória que determinou a retomada do imóvel, destacando a motivação e finalidade; 2) porque a Companhia não ofertou o imóvel à venda imediatamente após a desocupação, tendo em vista o alto risco de depreciação, considerando que, conforme o art. 20 da Política de Alienação, a cessão de imóvel somente poderá ser submetida à autorização da Direx, nos termos do inciso XXV do art. 77 do Estatuto Social da Companhia, após ofertado à venda em processo licitatório considerado deserto; 3) que a Conab informe as ações adotadas após a retomada do imóvel para evitar a sua depreciação; e 4) que seja apresentada, impreterivelmente, na 7ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração (ROCA) a proposta de revisão normativa sobre cessão de imóveis, solicitada na 2ª ROCA/2022. O Confis solicita à Conab encaminhar ao Conselho Fiscal as respostas aos 3 questionamentos do Consad; **g)** item 5.2.2. Direx/Diafi - Tomar conhecimento sobre os contratos celebrados ou em via de celebração - 1º trimestre/2022. O Consad, ao tomar conhecimento do referido Relatório, verificou que foram realizadas 2 licitações na modalidade de competição pública para alienação de 2 imóveis pela Sureg/MS. Após os esclarecimentos prestados pelo Superintendente de Administração, o Consad determinou que a Conab informe: 1) quais os critérios utilizados para a retirada dos 10 imóveis da relação do Programa de Parcerias de Investimentos (PPI), conforme Voto Diafi 97/2021; 2) o motivo de o imóvel constante

JAM

Paulo Roberto Marques

no item 1.6. Direx/Diafi - DEL nº 29/2022 da Ata não ter sido incluído na listagem do PPI. O Confis solicita à Conab encaminhar ao Conselho Fiscal as respostas a esses questionamentos do Consad; **h)** item 7.5. Ofício nº 474/2022 - Conselho Federal de Contabilidade (CFC). O Confis solicita à Conab cópia do referido Ofício para conhecimento. **3.3. Conhecimento mensal das atas das reuniões do Comitê de Auditoria (Coaud).** O Confis registra que não foram entregues, ao Conselho Fiscal para conhecimento, atas do Coaud. **4. Desempenho Econômico-financeiro. 4.1. Análise mensal dos demonstrativos contábeis (Balanço Patrimonial - BP; Demonstração dos Fluxos de Caixa - DFC; Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - DMPL; Demonstração do Valor Adicionado - DVA; Demonstração do Resultado do Exercício - DRE sintética e analítica; e Demonstração do Resultado Abrangente) - Maio/2022 (OFÍCIO INTERNO DIAFI SEI N.º 37/2022, de 23/6/2022 - SEI nº 22364609; OFÍCIO INTERNO DIAFI SEI N.º 38/2022, de 27/6/2022 - SEI nº 22403204; e DESPACHO DIREX - SEI nº 22498296 – Processo SEI 21200.001360/2022-66).** O Conselho Fiscal registra que os mencionados Demonstrativos Contábeis englobam tanto as atividades próprias, quanto as operações governamentais. Entretanto, essas últimas não impactam o resultado. **4.1.1. Balanço Patrimonial (BP).** Segundo a Superintendência de Contabilidade (Sucon), no mês de maio/2022, as principais variações encontradas, em relação ao mês anterior, são: o **Ativo Circulante** apresentou variação de 93,68%, redução de R\$ 395.319.168,14, em decorrência das variações, mais relevantes, nos grupos e subgrupos a seguir: o subgrupo Caixa e Equivalente de Caixa teve variação de 108,46%, R\$ 14.856.989,28, em face dos pagamentos a fornecedores, parte da folha de pagamento e encargos apropriados no mês de abril/2022, destaque os recolhimentos do IRPJ/CSLL, no total de R\$ 4.343.065,76. O grupo Demais Créditos e Valores a Curto Prazo apresentou variação de 96,99%, R\$ 386.738.181,41, em razão da redução da movimentação no mês de maio/2022, influenciada pelas variações nos subgrupos a seguir: Adiantamentos Concedidos, aumento de 63,74% (R\$ 433.511,62), em decorrência do aumento dos adiantamentos a pessoal (13º Salários); Tributos a Recuperar/Compensar, redução de 119,87% (R\$ 6.386.927,91) com destaque os recolhimentos de ICMS a Recuperar/Compensar, no montante de R\$ 1.625.141,96 (Aquisições de Produtos) e IR e CSLL a Recuperar/Compensar, no total de R\$ 4.343.065,76, apropriados no mês anterior; e Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo, que teve variação 97,02% (R\$ 392.691.597,70, influenciada pelas variações apresentadas nas contas, no mês anterior, conforme a seguir: Créditos a Receber por Cessão de Créditos pela União, variação de 99,52% (R\$ 400.722.694,99), motivada pelo registro de baixa, no mês de abril, pela comprovação/aprovação do TED nº 001/2016 - SIAFI nº 686267, realizada pelo Órgão Concedente, e a redução de 394,47% (R\$ 8.382.384,74) na conta Recursos da União, em razão do recebimento da Equalização de Preços, apropriada no mês anterior. O subgrupo Estoques reduziu

JAM

A

lap

Paulo Roberto Marques

em 55,87% (R\$ 5.484.452,31), com destaque nas contas a seguir: Mercadorias para Revenda, redução de 24,04% (R\$ 2.581.123,75), em razão das vendas de milho, e Materiais em Trânsito, redução de 113,14% (R\$ 3.652.698,97), em face da confirmação e recebimento das remoções de produtos. O **Ativo Não Circulante** aumentou 50,57% (R\$ 6.991.281,28), influenciado pelo aumento de 48,11% (R\$ 6.940.229,25) no grupo Demais Créditos e Valores a Longo Prazo, motivado pelo aumento de 51,71% (R\$ 7.369.041,93), no subgrupo Outros Créditos a Receber e Valores a Longo Prazo, em razão das variações nas contas mais relevantes a seguir: Créditos a Receber Por Cessão de Créditos pela União, aumento de 51,52% (R\$ 7.279.499,30), em decorrência da atualização do Contrato de Saldamento firmado com o Cibrius, e Créditos a Receber por Acerto Financeiro com Servidores e Ex-servidores, aumento de 100,00% (R\$ 146.519,19), referente à utilização do Serviço de Assistência à Saúde (SAS); e Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados, que reduziu em 245,09% (R\$ 428.812,38), com destaque a baixa na conta Depósito Judicial, efetuada pela Sureg/ES, no valor de R\$ 116.221,92, em face da devolução de créditos de impostos pela União, e baixas na conta Depósito Efetuado para Interposição de Recursos, em razão de recebimentos de depósitos recursais e utilizações nas liquidações de sentenças, no total de R\$ 137.625,97. O **Passivo Circulante** teve variação de 94,63% (R\$ 395.216.832,31), em razão das variações nos grupos e subgrupos a seguir: Obrigações, Trabalhistas Prev. e Assist. a Pagar – CP, redução de 5,59% (R\$ 354.417,73), com destaque a redução no subgrupo Encargos Sociais a Pagar (FGTS e outros) de 61,45% (R\$ 1.603.284,26); Operações Especiais diminuiu em 12,91% (R\$ 987.145,34), em decorrência da redução dos repasses de recursos financeiros, pelo Tesouro Nacional, para aquisição de produtos da PGPM; o grupo Obrigações em Circulação teve variação de 91,87% (R\$ 396.558.395,38), em razão das variações mais relevantes nos subgrupos a seguir: Demais Obrigações a Curto Prazo, redução de 3.579,85% (R\$ 398.400.725,75), com destaque as variações ocorridas nas contas a seguir: Transferências Financeira a Comprovar – TED, variação de 96,07% (R\$ 402.785.651,27), em decorrência da baixa ocorrida, no mês anterior, do TED nº 001/2016-SIAFI nº 686267, no valor de R\$ 420.998.046,29, pela aprovação do Órgão Concedente, considerando, ainda, os recebimentos de repasses financeiros, para execução dos TEDs nºs. 001, 003 e 008/2021; Indenizações, Restituições e Compensações, redução de 6.748,64% (R\$ 5.472.704,20), em razão do término das parcelas de parte do PDVI/2017, parte do pessoal que fez as suas adesões, no mês de maio/2017; Entidades Credoras, variação de 100,00% (R\$ 616.090,78), em face da baixa do diferimento da receita, no mês anterior, nesse valor (processo de armazenagem); e Subvenções a Pagar, redução de 100,00% (R\$ 1.111.365,78), em decorrência dos pagamentos de subvenções aos extrativistas apropriadas no mês anterior; Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo, redução de 90,36% (R\$ 2.308.907,57), em razão dos pagamentos de aquisições de produtos e serviços, realizados no mês anterior. O

FAM

lat

Paulo Roberto Marques

Passivo Não Circulante aumentou em 51,52% (R\$ 7.279.442,70), influenciado pelo aumento de 51,52% (R\$ 7.279.499,30), na conta Entidades Privadas de Previdência, em face do aumento da atualização monetária, referentes às parcelas a vencer, do Contrato de Saldamento do Cibrius. O **Patrimônio Líquido** teve uma pequena redução de 3,99% (R\$ 185.825,59), em razão do Resultado do Período, do mês anterior, ter sido deficitário em R\$ 4.653.430,19 e o Resultado do Período, do mês de maio/2022, ter sido, também, deficitário em R\$ 4.839.255,78, o que fez reduzir o Resultado do Período, do mês de maio/2022, ao montante de R\$ 49.820.849,61, que ao deduzir o Prejuízo Acumulado de Exercício Anterior, no valor de R\$ 8.010.951,25, resulta no Resultado Acumulado do Período, até o mês de maio/2022, ao montante de R\$ 41.809.898,35.

4.1.2. Demonstração do Resultado do Exercício (DRE). Segundo a Sucon, analisando a DRE do mês de maio/2022 em relação ao mês anterior, verifica-se o aumento de 82,51% (R\$ 6.312.106,06) na Receita Operacional Líquida, influenciado pelo aumento de 135,03% (R\$ 6.497.493,14) nas Receitas de Vendas de Mercadorias, com destaque o aumento de 479,90% (R\$ 6.685.396,79) nas Vendas dos Estoques Reguladores – PGPM, referente à venda de arroz (operação de venda de arroz com casca e compra simultânea de arroz beneficiado), na Sureg/RS, e as vendas de milho, no Nordeste. As Receitas de Serviços reduziram em 8,38% (R\$ 329.329,22), em decorrência da redução dos serviços de armazenagem. O subgrupo Deduções das Receitas de Vendas e Serviços reduziu 13,21% (R\$ 143.942,14), influenciado pelas reduções nas contas PIS/PASEP em 41,75% e ISS em 71,13%, e pela variação de 110,49% na conta COFINS, em razão da movimentação ocorrida no mês anterior e a diminuição do faturamento das receitas de armazenagem. O Custo Líquido das Vendas e Serviços aumentou em 159,54% (R\$ 6.561.523,92), em função do aumento das vendas e da redução da Equalização de Preços. O **Lucro Bruto Operacional** reduziu em 7,05% (R\$ 249.417,86), em razão da diminuição dos serviços de armazenagem. As **Receitas Operacionais Diversas** reduziram 6,43% (R\$ 299.840,83), motivada pelas variações nos subgrupos a seguir: Receitas Diversas, redução de 32,61% (R\$ 1.394.618,24), influenciada pela redução na conta Outros Ganhos com Incorporações de Ativos, com destaque os estornos de créditos de ICMS, em decorrência das saídas de produtos dos estoques estratégicos com isenção (Sureg/MS e outras); Indenizações e Restituições, aumento de 305,62% (R\$ 842.358,78), em razão dos ressarcimentos de despesas de exercícios anteriores, e Multas e Juros de Mora, aumento de 228,17% (R\$ 251.728,79), em razão dos recebimentos de multas por quebras de contratos. **Outros Resultados**, variação negativa de 71,22% (R\$ 945,99), motivada pelas baixas de equipamentos, na Sureg/MS, no total de R\$ 1.328,28, no subgrupo Receita/Despesa de Alienação de Bens, na conta Alienação de Bens Móveis, no mês anterior; e redução no subgrupo Desincorporação de ativos, referente às baixas de equipamentos na Sureg/AP, no valor de R\$ 2.274,27. O Resultado Financeiro aumentou em 253,10% (R\$

FCAM

Paulo Roberto Margens

LAZ

352.681,47), em razão de recebimentos de receitas financeiras (Juros e Encargos de Mora - Fornecimentos de Bens e Serviços). As **Subvenções do Tesouro Nacional** reduziram em 6,31% (R\$ 5.182.074,73), em decorrência da diminuição nos repasses financeiros pelo Tesouro Nacional, em razão do término das parcelas do PDVI/2017, referentes a parte dos ex-empregados que fizeram suas adesões, no mês de maio/2017. As **Despesas de Pessoal** reduziram em 6,81% (R\$ 5.466.596,31), em razão das variações mais relevantes nos subgrupos a seguir: Sentenças Judiciais reduziram em 55,19% (R\$ 1.368.997,91), com destaque o pagamento de sentença trabalhista, ocorrida no mês anterior, na Sureg/PE; e Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil reduziram 56,25% (R\$ 5.642.960,11), em decorrência da redução dos repasses para pagamento do PDVI/2017, em face do término das parcelas do PDVI/2017. As **Despesas Comerciais e Administrativas** aumentaram 1,85% (R\$ 272.823,96), em razão das variações mais relevantes nos subgrupos a seguir: Consumo de Materiais aumentou em 121,50% (R\$ 534.155,87), em decorrência do aumento no consumo de materiais estocados no almoxarifado; Diárias aumentaram em 35,91% (R\$ 108.599,89), referente a viagens para fiscalização e entrega de cestas básicas; Serviços Técnicos Profissionais – Pessoa Jurídica reduziram em 13,13% (R\$ 1.886.491,97), com destaque as reduções nas contas: Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional – PJ, Serviços de Comunicação, Gráficos e Audiovisual – PJ, Serviços de Água e Esgoto, Energia Elétrica, Gás e Outros - PJ; Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias, redução de 15,81% (R\$ 146.661,230, referente à diminuição nas despesas de IPTU e ICMS; e Outras Despesas Operacionais, variação de 119,15% (R\$ 1.676.287,66), com destaque os registros nas contas de receitas: Outros Ganhos com Incorporação de Ativos (Diferencial de alíquotas de ICMS, R\$ 1.194.337,70) e Ganhos com Desincorporações de Passivos (Baixas na conta 2.1.8.8.1.04.09 - Depósitos de Terceiros, referentes aos recebimentos de processos judiciais, nas Suregs/MT/RS e Matriz, no total de R\$ 1.099.463,14), que reduziram o total do subgrupo, em questão. Os Resultados Líquidos do meses de maio e abril/2022 foram deficitários em R\$ 4.839.255,78 e R\$ 4.653.430,19, respectivamente. Ao compará-los, verifica-se que o prejuízo, no mês de maio/2022, foi maior em 3,99% (R\$ 185.825,89). **Solicitação do Conselho Fiscal:** após análise dos documentos, o Confis reitera à Conab solicitação de melhoria nas notas explicativas (informações qualitativas) das variações no Balanço Patrimonial e na Demonstração do Resultado do Exercício, destacando os fatos e atos de natureza econômico-financeira representativos. As informações apresentadas não demonstram de forma clara os principais fatores que influenciaram as demonstrações financeiras da Companhia. **4.1.3. RELATÓRIO DE AUDITORIA CONTÁBIL-FINANCEIRO Nº 11, de 13/7/2022 (OFÍCIO INTERNO AUDIN SEI N.º 40/2022, de 13/7/2022 – SEI nº 22753107 – Processo SEI nº 21200.004131/2022-01).** O referido Relatório trata do exame das Demonstrações Contábeis da Companhia de maio de 2022. Em relação ao Balanço Patrimonial, a

JAM

LAZ

Paulo Roberto Marques

Audin verificou inconformidades nas seguintes contas do Ativo: 1.1.3.8.1.01.01 - Aluguéis a Receber; 1.1.3.8.1.16.00 - Créditos a Receber de Acerto Financeiro com Servidores e Ex-servidores; 1.1.5.6.1.01.00 – Materiais de Consumo; 1.2.1.2.1.01.01 – Adiantamentos Concedidos a Pessoal; e 1.2.1.2.1.06.05 – Depósito efetuado para Interposição de Recursos, Foram emitidas 14 recomendações, sendo 8 de gravidade média e 6 de gravidade baixa. O Confis solicita à Conab providências junto às áreas auditadas no sentido de atender às recomendações da Audin e registra que tomará conhecimento do atendimento, por meio do Relatório Trimestral de Acompanhamento das Atividades da Auditoria Interna (Audin).

5. Estruturas de Controle. 5.1. Acompanhamento semestral do atendimento às recomendações ou determinações do Tribunal de Contas da União (TCU) e da Controladoria-Geral da União (CGU) em processos de fiscalização e auditoria, prestação de contas ou tomada de contas especial – 1º Semestre/2022. 5.1.1. Acompanhamento de Ofícios/Acórdãos do TCU (NOTA TÉCNICA AUDIN/GEDOP SEI Nº 8/2022, de 5/7/2022 - SEI nº 21119158; e OFÍCIO INTERNO GEDOP SEI n.º 8/2022, de 5/7/2022 - SEI nº 22582992 - Processo SEI 21200.002051/2022-11). Da referida Nota Técnica, o Confis destaca que, no 1º semestre/2022, o TCU emitiu 7 Ofícios destinados à Conab, sendo que anteriormente já haviam 4 em acompanhamento. A maioria foram relativos à notificação de acórdãos e diligências. Portanto, para o próximo semestre, seguem 6 documentos sendo monitorados. Ressalta-se que o Ofício 3698/2019-TCU/Sefip não será atendido definitivamente, visto que existem trilhas de fiscalização, realizadas periodicamente pelo TCU, via Sistema e-Pessoal. O referido monitoramento é contínuo e periodicamente podem chegar novos indícios no sistema.

5.1.2. Acompanhamento das Recomendações dos Relatórios da CGU (NOTA TÉCNICA AUDIN/GEDOP SEI Nº 9/2022, de 8/7/2022 - SEI nº 22463780; e DESPACHO AUDIN - SEI nº 22670495 – Processo SEI 21200.003695/2022-19). Após exame da referida Nota Técnica, referente ao 1º semestre/2022, o Confis destaca que atualmente existem 13 recomendações para a Conab, em monitoramento pela CGU. Dessas, 8 estão a cargo da Matriz e 5 das Superintendências Regionais, sendo que 11 estão em análise pela CGU e 2 a cargo da Matriz, para providências da Conab. Os prazos limite para providências do gestor quanto às recomendações estruturantes nº 782472 (aprimoramento da conferência dos dados declarados pelos produtores) e nº 782497 (especificar e padronizar a contabilização da equalização dos estoques públicos) são 1º/7/2023 e 1º/9/2023, respectivamente. Por fim, o Confis solicita à Conab uma breve apresentação pela Audin, durante a reunião mensal do Conselho, sobre os desdobramentos relacionados às recomendações da CGU à Sureg/RJ, especialmente acerca das recomendações nº 111538 e nº 111541, classificadas como de grave risco.

5.2. Reunião mensal com a Auditoria Interna (Audin). O Confis registra que a reunião foi realizada, nesta data, conforme previsto.

6. Outras Atividades. 6.1.

JAM

A

lat

Paulo Roberto Marques



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

Acompanhamento mensal do atendimento às demandas do Conselho Fiscal.

6.1.1. OFÍCIO INTERNO COEST/CONAB SEI N.º 243/2021 (SEI nº 18740672), de 26/11/2021 - Processo SEI 21200.002064/2021-00: resposta às seguintes alíneas do item 4.1.1. da Ata da 314ª Reunião Ordinária do Confis, de 5/11/2021. O Conselho Fiscal, em sua 307ª Reunião Ordinária, de 31/3/2021, item 3.1.10., alínea "a", ao analisar a Ata da 1.494ª Reunião Ordinária da Direx, de 27/1/2021, item 2.1. - Voto Diafi nº 014/2021, que aprovou o preço mínimo de venda, no valor de R\$ 682.541,42, do imóvel localizado na Rodovia BR 319, km 100, Bairro Castanho Mirim, no município de Careiro/AM, com base no Laudo de Avaliação emitido por engenheiro da Companhia, em 28/1/2020, prorrogando sua validade, por mais um ano, até 28/1/2022, solicitou à Conab esclarecimentos acerca da ocupação irregular do imóvel, assim como da ação reivindicatória por usucapião, constantes do relato, na Ata, do referido Voto. Diante das informações prestadas pela Companhia, em sua 314ª Reunião Ordinária, de 5/11/2021, o Confis solicitou à Conab: **a)** a adoção de providências jurídicas, com vistas à reintegração de posse; e **b)** a apuração de responsabilidade. Sobre as providências jurídicas, conforme o DESPACHO GEFAT (SEI nº 22192443): *"Considerando que já houve aprovação em DIREX para alienação do imóvel em tela, Voto 97/2021 (18949065), havendo interesse expresso por parte da Prefeitura de Careiro em regularizar, por meio da compra, a situação fática que se estende por anos (Ofício GP-PMC Nº 123-2021-CAREIRO-AM - 18949758), esta Procuradoria-Geral entende que não se trata de proceder com a reintegração possessória do imóvel, uma vez que não há interesse da Conab em perpetuar com referida propriedade, ao contrário.*

Portanto, **solicitação atendida.** No que à apuração de responsabilidade, a Direx encaminhou o DESPACHO COGER (SEI Nº 22484746), que determina a instauração de uma Investigação Preliminar (IP), para apurar se há, de fato, elementos de materialidade e autoria de natureza disciplinar nos fatos sob exame. O Confis solicita à Conab informar o resultado dessa Investigação Preliminar (IP).

6.1.2. OFÍCIO INTERNO COEST/CONAB SEI N.º 247/2021 (SEI nº 18742740), de 26/11/2021 – Processo SEI 21200.005007/2021-74: resposta ao item 4.1.7. da Ata da 314ª Reunião Ordinária do Confis, de 5/11/2021. O Conselho Fiscal ao analisar a Ata da 1.516ª Reunião Ordinária da Direx, de 30/6/2021, item 2.3., que aprovou a cessão de uso, em caráter excepcional, de imóvel à Prefeitura Municipal de Sinop/MT, solicitou à Conab informar o motivo de ter mantido o imóvel cedido sem o devido respaldo contratual, considerando que a Prefeitura de SINOP requereu sua permanência nas instalações em fevereiro de 2021 e a vigência do 1º Termo Aditivo ao Contrato expirou em 6/4/2020. Diante da resposta apresentada, o Confis solicitou, então, a apuração de responsabilidade e adoção de medidas para melhorar a gestão dos contratos de cessão de imóveis. A Direx informou que a Corregedoria concluiu que *"a situação tratada é de caráter excepcional e justificável pelos gestores, especialmente porque, a despeito da impropriedade administrativa em não*

JAM

A

Lat

Paulo Roberto Marques



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

preencher a lacuna do dever normativo de manter em vigor instrumento concessório da posse do imóvel, o trâmite processual e as diligências realizadas no presente feito legitimam a boa-fé dos administradores, bem como razoável pró atividade para manter a observância aos ditames normativos" e que, diante disso, optou por determinar o arquivamento da matéria, em virtude da ausência de elementos concretos de materialidade e autoria de natureza disciplinar. No que tange à adoção de medidas para melhorar a gestão dos contratos de cessão de imóveis, a Direx informou que a Superintendência de Administração (Supad) vem acompanhando *pari passu* as cessões de imóveis, nos termos do Despacho Supad SEI nº 22448085 e do Despacho Gemap SEI nº 19084328. Por fim, a Direx informa que a Presidência da Conab determinou, em 6/6/2022, o "[...] *sobrestamento das análises de cessão de uso de imóveis, constantes do Plano de Desmobilização do Patrimônio Imobiliário da CONAB – PDPI, até a conclusão da revisão dos normativos internos [...]*", com vistas a atender a determinação do Conselho de Administração, apontada no Ofício Interno Coest/Conab SEI nº 37/2022, de 24/3/2022. O Confis solicita à Conab a adoção urgente de providências, a fim de evitar a reincidência de cessão de imóveis sem respaldo contratual, informando-as ao Colegiado.

6.1.3. OFÍCIO INTERNO COEST/CONAB SEI N.º 269/2021 (SEI nº 19301712), de 29/12/2021 – Processo SEI 21200.007660/2021-78: resposta ao item 2.1.1., alínea "a", da Ata da 315ª Reunião Ordinária do Confis, de 13/12/2021. Após exame da documentação que apresenta o posicionamento da Companhia quanto ao pedido do Conselho Fiscal sobre a data da Reclamação Trabalhista nº 0000458.39.2010.5.05.0022, o número de impetrantes da reclamação, o valor original da causa e o valor do Pedido de Recurso Financeiro (PRF), o Confis registra que a **solicitação foi atendida** pela Companhia, mediante as seguintes informações: data da Reclamação Trabalhista: 19/4/2010; número de impetrantes: 1; Valor original da causa: R\$ 80.000,00; Valor do PRF: R\$ 2.573.734,19. Nesse contexto, o Confis solicita à Conab um levantamento do impacto de potenciais reclamações trabalhistas que possam surgir com base no objeto dessa reclamação, a não promoção de servidores por merecimento.

6.1.4. OFÍCIO INTERNO COEST/CONAB SEI N.º 285/2021 (SEI nº 19340185), de 29/12/2021 – Processo SEI 21200.007660/2021-78: resposta ao item 2.1.1., alínea "b", da Ata da 315ª Reunião Ordinária do Confis, de 13/12/2021. Com relação ao Pedido de Recurso Financeiro (PRF) da Reclamação Trabalhista nº 0000458.39.2010.5.05.0022, também tratado no item 6.1.3. desta Ata, o Conselho Fiscal solicitou à Conab informar o posicionamento da Coger quanto à apuração de responsabilidade demandada pela Direx. Conforme DESPACHO COGER (SEI nº 22493390), foi determinada pela Coger a instauração de uma Investigação Preliminar (IP) para esclarecer as questões de forma mais aprofundada, face à carência de elementos que afastem efetivamente a dúvida atual. O Confis solicita à Conab informar o resultado dessa Investigação Preliminar (IP).

6.1.5. OFÍCIO INTERNO COEST/CONAB SEI N.º 24/2022 (SEI nº 20464605), de 7/3/2022 –

JAM

Paulo Roberto Marques

lat

Processo SEI 21200.001399-2021-01: resposta às seguintes alíneas do item 3.1.1. da Ata da 318ª Reunião Ordinária do Confis, de 11/2/2022: **a)** alínea “a”: **solicitação atendida;** e **b)** alínea “b”: **solicitação atendida.** **6.1.6. OFÍCIO INTERNO COEST/CONAB SEI N.º 57/2022 (SEI nº 21463732), de 4/5/2022 - Processo SEI 21200.000972/2022-31:** resposta às seguintes alíneas do item 7.1.5. da Ata da 319ª Reunião Ordinária do Confis, de 25/3/2022. O Confis solicitou à Conab informar **a)** se a Companhia apresentou, à Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (Sest/ME), proposta do Programa de Remuneração Variável Anual – RVA, modalidade II, cujo prazo era até 30/12/2021. Em caso afirmativo, a data em que protocolizou a referida proposta; **b)** se é obrigatória a apresentação de proposta do referido Programa. A Companhia informou que não apresentou proposta do referido Programa à Sest no ano de 2021 e que não há obrigatoriedade para que apresente. Entretanto, em que pese não ser de caráter obrigatório, a Companhia está em fase de estudo para apresentação de seu Programa de Remuneração Variável Anual neste ano de 2022. **Solicitações atendidas.** **6.1.7. OFÍCIO INTERNO COEST/CONAB SEI N.º 66/2022 (SEI nº 22162740), de 10/6/2022 - Processo SEI 21200.003368/2022-67:** resposta ao item 2.1.1., alínea “b”, da Ata da 320ª Reunião Ordinária do Confis, de 19/4/2022. **Solicitação atendida.** **6.1.8. OFÍCIO INTERNO COEST/CONAB SEI N.º 67/2022 (SEI nº 22162982), de 10/6/2022 – Processo SEI 21200.003369/2022-10:** resposta ao item 2.1.5. da Ata da 320ª Reunião Ordinária do Confis, de 19/4/2022. O Conselho Fiscal, ao analisar a Ata da 1.549ª Reunião Ordinária da Direx, de 15/2/2022, destacou o item “1.1. Relatório Sureg/AL nº 20013618 – Realocação da Unidade Armazenadora de Maceió/AL” e solicitou à Conab esclarecimentos, por meio de uma apresentação virtual, do Relatório do Grupo de Trabalho (GT), que avalia a realocação da Unidade Armazenadora de Maceió/AL, motivada pelos desastres geológicos na região. A apresentação foi realizada, nesta reunião, pelo Coordenador do GT. **Solicitação atendida.** **6.1.9. OFÍCIO INTERNO COEST/CONAB SEI N.º 68/2022 (SEI nº 22163245), de 10/6/2022 - Processo SEI 21200.003370/2022-36:** resposta ao item 2.2.1., alínea “a”, da Ata da 320ª Reunião Ordinária do Confis, de 19/4/2022. O Confis ao analisar a Ata da 2ª Reunião Ordinária do Consad, de 25/2/2022, itens 1.3., 1.4. e 1.5., em que o Consad, por maioria, deliberou por autorizar, excepcionalmente, as cessões de uso de 3 imóveis, solicitou à Conab informar a motivação para solicitar ao Consad autorização excepcional de cessão dos referidos imóveis, sem tentativa de alienação, e se os imóveis constam do Plano de Desmobilização do Patrimônio Imobiliário (PDPI). A Conab informou que a solicitação foi motivada pela necessidade de redução de despesas de manutenção tais como: vigilância, água, energia, IPTU, e limpeza periódica dos imóveis, que totalizam R\$ 522.853,00, e que os 3 imóveis constam do PDPI e, também, qualificados no Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República, conforme Decreto nº 10.767, de 12/8/2021, e Resolução CPPI nº 198, de

JAM

Paulo Roberto Marques **lat**



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

25/8/2021. **Solicitação atendida. 6.1.10. DESPACHO COEST/CONAB (SEI nº 22155711) – Processo SEI 21200.001994/2022-19:** resposta ao item 3.1.4. da Ata da 320ª Reunião Ordinária do Confis, de 19/4/2022. O Conselho Fiscal, ao analisar o RELATÓRIO DE AUDITORIA CONFORMIDADE Nº 5, de 8/4/2022 – Janeiro/2022, solicitou à Conab a adoção de providências junto às áreas auditadas, no sentido de atender às recomendações da Audin, em especial à Sucon para elaboração do Manual de Procedimentos Contábeis, que deverá ser informada ao Confis. De acordo com o DESPACHO SUCON (SEI nº 22530369), foi criado um Grupo de Trabalho para tal finalidade, com prazo de 180 dias para a conclusão dos trabalhos. O Confis reforça à Conab o pedido de que, tão logo seja concluída a elaboração do referido Manual, o Colegiado seja informado. **6.2. Verificação semestral do cumprimento da Lei nº 13.303/2016, do Decreto nº 8.945/2016 e das Resoluções da Comissão Interministerial de Governança Corporativa e de Administração de Participações Societárias da União (CGPAR) – 1º semestre/2022. (DESPACHO DIREX – 22525832 – Relatório de Acompanhamento das CGPAR nº 011 - SEI nº 22525757 – Processo SEI 21200.003828/2022-57).** Após exame do referido Relatório, o Confis destaca que foram publicadas pela CGPAR, em 20/5/2022, com entrada em vigor no dia 2/5/2022, as Resoluções: nº 27, que aprova o Regimento Interno da CGPAR; nº 28, revogando as Resoluções nº 1, de 31/8/2010; nº 2, de 31/8/2010; nº 4, de 11/2/2011; nº 6, de 29/9/2015; nº 10, de 10/5/2016; e nº 20, de 18/1/2018; e nº 29, que estabelece orientações que deverão ser, preferencialmente, incorporadas nos regulamentos internos de contratação, de que trata a Lei nº 13.303/2016, e serem acompanhadas pelos órgãos de Governança de TI, de que trata a Resolução CGPAR nº 11/2016. **6.2.1. RELATÓRIO CONSOLIDADO - SEI nº 21429669 (DESPACHO DIREX - SEI nº 22694615 – Processo SEI 21200.002895/2020-92).** O referido Relatório trata do custeio do Benefício de Assistência à Saúde (BAS) na modalidade autogestão, referente ao exercício social do ano de 2021, em atendimento ao disposto no art. 3º da Resolução CGPAR nº 22, de 18/1/2018, a saber: Custo de Assistência (CAS): R\$ 61.501.072,54; Custo Administrativo (CAD): R\$ 15.870.658,23; Custo Operacional (COP): R\$ 1.778.350,61; Custo Tributário (CTR): R\$ 5.145.161,80; Total do Custo (TC): R\$ 84.295.243,18; Total do Custo despendido pela Conab (TCC): R\$ 84.295.243,18 – R\$ 11.095.744,29 (valor anual pago pelos empregados com o benefício do SAS) = R\$ 73.199.498,89. Total de beneficiários em 31/12/2021 (TBF): 8.720; Razão entre TC/TBF: R\$ 9.666,88/ano; Valor per capita/mês no ano de 2019: R\$ 805,57. Diante das informações apresentadas, o Confis solicita à Conab mais esclarecimentos quanto ao seguinte item: ***“IV - eventos relevantes que ocorreram no último exercício que tenham onerado o custo do plano ou que venham a fazê-lo nos próximos exercícios, inclusive os decorrentes de ações judiciais”***; e aos anexos mencionados nos itens X e XI, não encaminhados ao Conselho. **6.3. Acompanhamento mensal do Controle de Pendências.** O Colegiado registra que

FAM

[Handwritten signature]
LAL

Paulo Roberto Marques

foi elaborado o Controle de Pendências da Ata da 322ª Reunião Ordinária do Confis, de 24/6/2022, bem como foram efetuados os lançamentos dos atendimentos às solicitações do Conselho Fiscal nas Atas correspondentes. Encaminhe-se cópia desta Ata à Direx; ao Consad; ao Assessor Especial de Controle Interno do MAPA; à Controladoria-Geral da União (CGU); e ao Tribunal de Contas da União (TCU), para conhecimento e providências que julgarem convenientes. E nada mais havendo a tratar, a Presidente agradeceu a presença de todos, dando por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, **Edinete Xavier de Miranda**, Chefe da Coordenadoria de Apoio aos Conselhos e Comitês Estatutários (Coest), lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, vai assinada por mim e pelos Conselheiros presentes.



LÚCIA AÍDA ASSIS DE LIMA

Presidente



PAULO MOREIRA MARQUES

Conselheiro Titular



**JOÃO CRESCÊNCIO ARAGÃO
MARINHO**

Conselheiro Titular



EDINETE XAVIER DE MIRANDA

Secretária

ANEXO DA ATA DA 323ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO FISCAL DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB

CAPÍTULO I

DA COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Seção I

CARACTERIZAÇÃO

Art. 1º O Conselho Fiscal é órgão permanente de fiscalização, de atuação colegiada e individual. Além das normas previstas na Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, e sua regulamentação, aplicam-se aos membros do Conselho Fiscal da Conab as disposições para esse colegiado previstas na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, inclusive aquelas relativas a seus poderes, deveres e responsabilidades, a requisitos e impedimentos para investidura e à remuneração.

Seção II

COMPOSIÇÃO E REQUISITOS

Art. 2º O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e respectivos suplentes, sendo:

I - 1 (um) indicado pelo Ministério da Economia, como representante da Secretaria do Tesouro Nacional, que deverá ser servidor público com vínculo permanente com a Administração Pública; e

II - até 2 (dois) membros indicados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Parágrafo único. Os membros do Conselho Fiscal são eleitos pela Assembleia Geral.

Art. 3º Na primeira reunião após a eleição, os membros do Conselho Fiscal escolherão o seu Presidente.

Seção III

PRAZO DE ATUAÇÃO

Art. 4º O prazo de atuação dos membros do Conselho Fiscal será de 2 (dois) anos, permitidas, no máximo, 2 (duas) reconduções consecutivas.

§1º Atingido o limite a que se refere o caput, o retorno de membro do Conselho Fiscal na Conab, só poderá ser efetuado após decorrido prazo equivalente a um prazo de atuação.

§ 2º No prazo a que se refere o caput, serão considerados os períodos anteriores de atuação ocorridos há menos de dois anos.

§ 3º Os membros do Conselho Fiscal serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura do termo de posse, desde a data da respectiva eleição.

Seção IV

VACÂNCIA E SUBSTITUIÇÃO EVENTUAL

Art. 5º Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos em suas ausências ou impedimentos eventuais pelos respectivos suplentes.

Parágrafo único. Na hipótese de vacância, o suplente assume até a realização da primeira Assembleia Geral após a vacância.

Seção V

REUNIÃO

Art. 6º O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente, a cada mês e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 7º O Conselho Fiscal reunir-se-á com a presença da maioria dos seus membros.

§1º O Conselho Fiscal será convocado por seu Presidente ou pela maioria dos membros do Colegiado.

§2º As reuniões do Conselho Fiscal podem ser presenciais ou virtuais.

Art. 8º As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas pelo voto da maioria dos membros presentes.

Parágrafo único. Em caso de decisão não-unânime, a justificativa do voto divergente será registrada, a critério do respectivo membro, observado que se exime de responsabilidade o membro dissidente que faça consignar sua divergência em ata de reunião ou, não sendo possível, dela dê ciência imediata e por escrito ao Colegiado.

Art. 9º A pauta de reunião e a respectiva documentação serão distribuídas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, salvo em situações devidamente justificadas pela Conab e acatadas pelo colegiado.

Parágrafo único. Em casos de urgência, reconhecida pelo Colegiado, poderão ser submetidos à discussão e votação documentos não incluídos na pauta.

Seção VI

PERDA DO CARGO

Art. 10. Além dos casos previstos em lei, dar-se-á vacância do cargo quando o membro do Conselho Fiscal deixar de comparecer a 2 (duas) reuniões consecutivas ou 3 (três) intercaladas, nas últimas 12 (doze) reuniões, sem justificativa.

CAPÍTULO II

DA COMPETÊNCIA

Art. 11. Compete ao Conselho Fiscal:

I - fiscalizar, por qualquer de seus membros, os atos dos Administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;

II - opinar sobre o relatório anual da Administração e as demonstrações financeiras do exercício social, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar relevantes;

III - opinar sobre as propostas dos órgãos da Administração a serem submetidas à Assembleia Geral, relativas à modificação do capital social, planos de investimentos ou orçamento de capital, distribuição de dividendos, transformação, incorporação, fusão ou cisão;

IV - denunciar, por qualquer de seus membros, aos órgãos de administração e, se estes não adotarem as providências necessárias para a proteção dos interesses da Companhia, à Assembleia Geral, os erros, fraudes ou crimes que descobrirem, e sugerir providências;

V - convocar a Assembleia Geral Ordinária, se os órgãos da administração retardarem por mais de um mês essa convocação, e a Extraordinária, sempre que ocorrerem motivos graves ou urgentes;

VI - analisar, ao menos trimestralmente, o balancete e as demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pela Conab;

VII - examinar as demonstrações financeiras do exercício social e sobre elas opinar, após deliberação do Conselho de Administração;

VIII - examinar o Relatório Anual da Auditoria Interna - RAINTE e o Plano Anual da Auditoria Interna - PAINT;

IX - assistir às reuniões do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva em que se deliberar sobre assuntos que devam opinar ou que ensejam parecer do Conselho Fiscal;

X - acompanhar a execução patrimonial, financeira e orçamentária da Conab, podendo examinar documentos e requisitar informações;

XI - fiscalizar o cumprimento do limite de participação da Conab no custeio dos benefícios de assistência à saúde e de previdência complementar;

XII - requisitar aos órgãos da Administração, ou de qualquer de seus membros isoladamente, esclarecimentos, informações e documentos, inclusive a elaboração de demonstrações financeiras ou contábeis especiais que julgar necessárias;

XIII - solicitar, a pedido de qualquer de seus membros, aos auditores independentes, esclarecimentos ou informações, e a apuração de fatos específicos;

XIV - fornecer à Assembleia Geral, sempre que solicitadas, informações sobre matérias de sua competência;

XV - formular, com justificativa, questões a serem respondidas por perito para apurar fato cujo esclarecimento seja necessário ao desempenho de suas funções, e solicitar à Diretoria Executiva que indique, para esse fim, no prazo máximo de trinta dias, três peritos, que podem ser pessoas físicas ou jurídicas, de notório conhecimento na área em questão, entre os quais o Conselho Fiscal escolherá um, cujos honorários serão pagos pela Companhia;

XVI - fiscalizar o cumprimento das disposições das Resoluções da Comissão Interministerial de Governança Corporativa e de Administração de Participações Societárias da União - CGPAR;

XVII - reunir periodicamente com a Auditoria Interna, com o Comitê de Auditoria e com a Auditoria Independente;

XVIII - elaborar e aprovar, na primeira reunião do Conselho Fiscal, após a Assembleia Geral Ordinária e, conseqüentemente, sua posse, o plano de trabalho anual, contendo matérias relacionadas à

função fiscalizadora do Colegiado, de caráter geral e específico da Companhia, bem como o cronograma de trabalho;

XIX - promover as alterações necessárias no plano de trabalho anual, ao longo de sua vigência ou exercício, pela concordância da maioria de seus membros;

XX – realizar a autoavaliação anual de desempenho, levando-se em conta a execução do plano de trabalho, até o mês de março do exercício seguinte à sua aprovação, que deverá ser encaminhada ao Ministério Supervisor e à Secretaria do Tesouro Nacional - STN para acompanhamento e avaliação;

XXI - aprovar seu Regimento Interno;

XXII - exercer essas atribuições durante a eventual liquidação da Companhia; e

XXIII - exercer outras atribuições previstas em norma legal.

Parágrafo único. As atribuições e poderes conferidos pela lei ao Conselho Fiscal não podem ser outorgados a outro órgão da Companhia.

CAPÍTULO III

DO PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL

Seção I

DA ELEIÇÃO

Art. 12. Os membros do Conselho Fiscal escolherão o seu Presidente, ao qual caberá dar cumprimento às deliberações do órgão, com registro no livro de atas e pareceres do Conselho Fiscal.

Parágrafo único. Na eventual ausência do Presidente do Conselho Fiscal, os demais membros presentes escolherão aquele que presidirá a reunião.

Seção II

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 13. Ao Presidente do Conselho Fiscal compete:

I - solicitar à Companhia a designação de pessoal qualificado para executar serviços de secretaria e de apoio técnico;

II - presidir e coordenar as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Fiscal;

III - orientar os trabalhos, mantendo em ordem os debates, bem como solucionar questões de ordem suscitadas nas reuniões;

IV - distribuir matéria para exame, designando os relatores;

V - apurar as votações e proclamar os resultados;

VI - solicitar, consultado o Colegiado, a presença nas reuniões de pessoas que, por si ou por entidades que representem, possam prestar esclarecimentos pertinentes às matérias em pauta;

VII - representar o Conselho Fiscal em todos os atos necessários;

VIII - assinar a correspondência oficial do Colegiado; e

IX - cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno do Conselho Fiscal e as demais disposições legais ou regulamentares do Conselho.

CAPÍTULO IV
DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

Seção I

CARACTERIZAÇÃO

Art. 14. Na primeira reunião após a eleição pela Assembleia Geral, os membros do Conselho Fiscal:

- I - assinarão o termo de adesão ao Código de Conduta e às Políticas da Companhia; e
- II - escolherão o seu Presidente.

Art. 15. A função de membro do Conselho Fiscal é indelegável.

Art. 16. Os Conselheiros Fiscais são responsáveis, na forma da lei, pelos prejuízos ou danos causados no exercício de suas atribuições.

Seção II

COMPETÊNCIAS

Art. 17. Ao membro do Conselho Fiscal compete:

- I - comparecer às reuniões do Conselho Fiscal;
- II - comunicar ao Presidente do Conselho Fiscal e à Companhia da impossibilidade de comparecimento à reunião, para efeito de convocação do suplente;
- III - examinar e relatar, por escrito, as matérias que lhe forem atribuídas pelo Presidente do Conselho Fiscal;
- IV - tomar parte nas discussões e votações, pedindo vistas da matéria, se julgar necessário;
- V - consignar sua divergência na ata da reunião e comunicar às autoridades competentes;
- VI - solicitar à Companhia documentos ou informações considerados indispensáveis ao desempenho das funções do Conselho Fiscal;
- VII - propor o comparecimento às reuniões de responsáveis por qualquer área da Companhia, a fim de prestar esclarecimentos que se fizerem necessários, com vistas à tomada de decisão sobre matéria em apreciação;
- VIII - participar, na posse e anualmente, de treinamentos específicos disponibilizados pela Companhia sobre:
 - a) legislação societária e de mercado de capitais;
 - b) divulgação de informações;
 - c) controle interno;
 - d) código de conduta;
 - e) Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; e
 - f) demais temas relacionados às atividades da empresa estatal;
- IX - comparecer às reuniões do Conselho de Administração em que se deliberar sobre os assuntos de sua alçada;

X - cumprir o Regimento Interno e as demais disposições legais ou regulamentares de funcionamento do Conselho Fiscal; e

XI - exercer outras atribuições legais, inerentes à função de conselheiro fiscal.

CAPÍTULO V

DA SECRETARIA DE APOIO AO CONSELHO

Seção I

CARACTERIZAÇÃO

Art. 18. O Conselho Fiscal é assessorado e apoiado pela Coordenadoria de Apoio aos Conselhos e Comitês Estatutários - Coest, que tem suas atribuições previstas no Regimento Interno da Companhia.

Seção II

COMPETÊNCIAS

Art. 19. Sem prejuízo das suas atribuições regimentais, à Secretaria do Conselho Fiscal compete:

I - formalizar a convocação dos membros do Conselho Fiscal para as reuniões ordinárias ou extraordinárias, por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da sua realização, conforme Cronograma de Trabalho;

II - remeter aos membros do Conselho Fiscal, com o ato de convocação, a pauta da reunião, bem como os documentos, conforme Plano de Trabalho;

III - lavrar atas das reuniões, com registro do comparecimento ou ausência dos membros, enumerando os temas tratados e registrando as deliberações ou pronunciamentos do Conselho Fiscal;

IV - providenciar o registro da ata da reunião do Conselho Fiscal na Junta Comercial, quando for o caso;

V - divulgar a ata da reunião do Conselho Fiscal no site da Companhia;

VI - encaminhar cópia das atas aos membros do Conselho Fiscal, quando da respectiva aprovação;

VII - encaminhar cópia das atas à Diretoria Executiva; ao Conselho de Administração; ao Assessor Especial de Controle Interno do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; e à Controladoria-Geral da União, para conhecimento e providências que julgarem convenientes;

VIII - expedir e receber a documentação pertinente ao Conselho;

IX - preparar os expedientes a serem assinados pelo Presidente e demais membros do Conselho;

X - preparar, previamente, minuta dos atos oficiais decorrentes das decisões do Conselho Fiscal, sujeita à aprovação;

XI - encaminhar, a quem de direito, as deliberações do Conselho;

XII - tomar as providências de apoio administrativo ao Conselho, necessárias ao cumprimento das disposições deste Regimento e da legislação em vigor;

XIII - requisitar passagens e diárias necessárias aos deslocamentos, a serviço, dos membros do Conselho Fiscal, quando for o caso;

XIV - elaborar o Controle de Pendências relativo a cada ata, bem como efetuar os lançamentos dos atendimentos às solicitações do Conselho Fiscal nas atas correspondentes;

XV - informar aos membros do Conselho Fiscal sobre a tramitação de documentos, constantes do Quadro de Pendências; e

XVI - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Presidente do Conselho Fiscal.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20. Os casos omissos deste Regimento serão resolvidos por deliberação da maioria dos membros do Conselho Fiscal.

Art. 21. Caberá ao Conselho Fiscal promover as alterações deste Regimento Interno, quando necessárias.